

L E I Nº 796

Concede auxílio às agremiações que menciona e dá outras providências.-


O PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS ELLI, no Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) dividido em partes iguais entre o Castelo Futebol Clube e o Comercial Sport Clube, ambos desta cidade.-
- Art. 2º - Para atender aos encargos referidos no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).
- Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos da presente Lei, são os do exercício de arrecadação do corrente exercício e superávit financeiro apurado no exercício de 1979.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 1980.-


= LUIZ CARLOS ELLI =
Prefeito Municipal